



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 26/09/2023

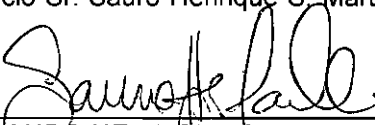
Ata nº 62/2023

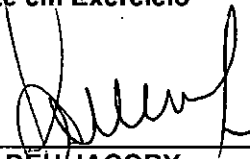
Às nove horas e trinta minutos do dia vinte seis de setembro do ano de dois mil e vinte três, reuniu-se no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, através do link: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_Yjl2OGlxM2MtYjA4MC00ODA1LWI3ZTktNjQ5NmQ5NjUwMzgx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-ecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%222bece7ce-df03-48bb-a259-47d66ab6c6bb%22%7d, o Colégio de Vogais da JucisRS, em modalidade híbrida, conforme Resolução Plenária 003/2022. De acordo, com o relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: André Luiz Roncatto, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Arno Martins Osdeberg, Celso Luft, Eduardo Cozza Magrisso, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fernando Francisco Panosso, Gerson Fischmann, Julio Cezar Steffen, Luiz Fernando Ferreira de Azambuja, Mauricio Farias Cardoso, Micheli Mayumi Iwasaki, Paulo Afonso Pereira, Tiago Suné Coelho Silva. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade híbrida. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 61/2023, de 21/09/2023, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente em exercício informou que passaremos a apreciar o relato do vogal André Luiz Roncatto, na sequência o mesmo saudou a todos e deu início ao seu relatório: "**PROCOLO: 23/048.074-8 MATRÍCULA: 154/1999** Medida Administrativa de cancelamento de matrícula do leiloeiro Jacques Jochims Fernandes. **RELATÓRIO:** Os autos do processo tratam de Medida Administrativa de cancelamento de matrícula, do leiloeiro Oficial Jacques Jochims Fernandes. Ao setor de fiscalização dos leiloeiros da Junta Comercial, nos termos do inciso X, art.89, da IN DREI 52/2022, cabe verificar anualmente, se os mesmos, quando ativos, preenchem os requisitos necessários para desempenharem a função. Na data de 12 de novembro de 2020 foi aprovada a Resolução Plenária 005/2020, que em seu artigo 7º e § delibera que até o dia 10 de março de cada ano, os leiloeiros deverão juntar os documentos de seu interesse, afim de proceder à renovação de sua matrícula. Através do art.89 da IN DREI 52/2022, inciso I, afirma que o leiloeiro que deixar de cumprir o requisito do inciso XXI, art. 74 dessa Instrução Normativa será punido com a pena de suspensão de matrícula. Ocorre que em virtude do leiloeiro Jacques Jochims Fernandes não ter apresentado em tempo hábil os documentos para a atualização de seu cadastro do ano de 2023, foi publicado no Diário Oficial do Estado, do ano de 2023, o Edital nº 048/2023, suspendendo a matrícula pelo prazo de 90 dias, contados do primeiro dia subsequente à publicação. O leiloeiro Jacques Jochims Fernandes recebeu um ofício (078/2023) em 03 de abril de 2023, a endereço informado em seu cadastro. No dia 26 de abril de 2023, a correspondência enviada retornou com a informação de recebido pela Daniela Giordani. Em 03 de julho foi publicado o edital nº 048/2023 convocando o leiloeiro a se manifestar sobre o conteúdo da presente medida e não houve manifestação do mesmo, até o dia 03/04/2023, Considerando que terminou o prazo da prorrogação sem a devida providência para regularização do seu cadastro, propõe a Assessoria desta casa o cancelamento da Matrícula do Leiloeiro. É o relatório. **VOTO:** Foram cumpridos todos os procedimentos legais, considerando que o artigo 89 da IN DREI 52/2022, estabelece que a destituição e o consequente cancelamento da matrícula do leiloeiro é aplicável quando não houver o atendimento das obrigações constantes do art. 69 da referida IN no prazo de 90 dias. Acompanho o parecer da Assessoria Jurídica, votando pelo cancelamento da matrícula nº 154/1999 do



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

Leiloeiro oficial Jacques Jochims Fernandes. Porto Alegre, 25 de setembro de 2023. André Luiz Roncatto Vogal da 4ª turma. Em seguida, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária híbrida.


SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Presidente em Exercício


JOSÉ TADEU JACOBY
Secretário-Geral